

## **EDITAL Nº 005/2016**

### **Edital de Seleção Interna de Candidatos às vagas nas Pós-Graduações da UFRN distribuídas para UFRSA**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE por meio da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal - DDP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições no **Edital de Seleção Interna de Candidatos às vagas nas Pós-Graduações da UFRN distribuídas para UFRSA**, destinado aos servidores do quadro permanente desta Universidade.

#### **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. O presente edital tem como objetivo estabelecer termos e normas do processo de seleção interna para o ingresso nos Mestrados Profissionais da UFRN, no ano de 2016.
- 1.2. Ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral dos servidores por meio da educação formal, em Ações de pós-graduação, que visam proporcionar ao servidor graduado, o alcance de um nível mais especializado de seus conhecimentos profissionais, melhorando ainda mais a qualidade e os resultados de suas atividades.

#### **2. DOS REQUISITOS**

- 2.1. Os servidores da UFRSA poderão concorrer às vagas específicas nos Mestrados Profissionais da UFRN, devendo para cursá-lo, atender aos termos do presente edital e observar a legislação vigente e normas internas quanto ao horário especial servidor estudante e ao afastamento de servidor para capacitação.
- 2.2. Para se matricular na vaga específica cujo processo de seleção interna é regido

pelo presente Edital o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

2.2.1. Ser servidor do quadro permanente, ativo e em efetivo exercício na UFERSA;

2.2.2 Não estar cedido, afastado, de licença ou em cooperação técnica em outras instituições.

2.2.3. Atuar em ambiente organizacional com relação direta à área do Curso em que tenha sido aprovado ou esteja matriculado, nos termos do Decreto nº 5.824/2006;

2.2.4. Não estar recebendo bolsa relativa à Pós-Graduação custeada pelo Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Técnico-Administrativos da UFERSA;

2.2.5. Não ter sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos 36 meses.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições para cada Processo de Seleção dos Programas de Pós-Graduação deverão ser efetuadas pelo interessado conforme **Editais da UFRN**.

3.2. Durante o período de inscrição de cada Processo de Seleção dos Programas de Pós-Graduação da UFRN, os servidores interessados nas vagas específicas deverão se inscrever na Seleção Interna regida pelo presente Edital.

3.2.1. Encerrado o prazo de inscrição no Processo de Seleção de cada Programa de Pós-Graduação da UFRN, não será possível participar da Seleção Interna na UFERSA para o Programa correspondente.

3.2.2. Para efetivar sua inscrição na Seleção Interna o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, na página da Seção de Capacitação e Aperfeiçoamento <<https://progepe.ufersa.edu.br/editais-2016/>>, anexando a seguinte documentação:

3.2.2.1. Declaração da chefia imediata dando ciência quanto à participação do servidor no curso de Pós-Graduação e justificando a contribuição do curso para um melhor desempenho de suas atividades na Instituição, conforme Anexo I;

3.2.2.2. Declaração das atribuições desempenhadas pelo servidor, conforme Anexo II;

3.2.2.3. Termo de compromisso preenchido e assinado, conforme Anexo III;

3.2.2.4. O servidor que participar ou tiver participado de conselhos da UFERSA ou que já tenha sido designado como fiscal de contrato na UFERSA deverá anexar cópia das devidas portarias e/ou comprovantes para fins de pontuação.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. Após período de inscrição, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas selecionará os servidores a serem beneficiados pelas vagas específicas.

4.2. Serão selecionados os servidores que obtiverem maior pontuação segundo os critérios constantes no Anexo IV deste Edital, sendo 100 a pontuação máxima que o candidato poderá alcançar.

4.3. Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

4.3.1. Servidor com mais tempo de serviço na UFERSA;

4.3.2. Servidor com maior idade;

4.3.3. Sorteio público.

4.4. O resultado do presente processo independe da ordem de classificação do servidor no respectivo Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da UFRN.

4.5. O resultado parcial da seleção será divulgado, por Programa de Pós-Graduação, em ordem de classificação, na página da Seção de Capacitação e Aperfeiçoamento <<https://progepe.ufersa.edu.br/editais-2016/>>, em até **5 dias úteis**.

4.6. O candidato poderá interpor recurso até 48 horas a partir da publicação do resultado parcial.

4.7. O resultado final da seleção será divulgado, por Programa de Pós-Graduação, em ordem de classificação, na página da Seção de Capacitação e Aperfeiçoamento <<https://progepe.ufersa.edu.br/editais-2016/>>, cessado o prazo de recurso.

4.8. As vagas não preenchidas decorrentes do não comparecimento do candidato classificado no período de matrícula nos Programas de Pós-Graduação da UFRN, ou da não apresentação da documentação exigida, será preenchida pelo candidato classificado na ordem imediatamente subsequente, obedecendo ao período de matrícula do Programa.

4.9. Caso esteja impossibilitado por qualquer motivo de assumir a vaga disponibilizada, o servidor deverá preencher termo de desistência de sua seleção, conforme modelo do Anexo V.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. São compromissos do servidor matriculado em as vagas específicas nos

Programas da UFRN:

5.1.1. Dedicar-se com zelo e pontualidade às atividades do Curso;

5.1.2. Apresentar à DDP semestralmente comprovante de frequência e de aproveitamento das disciplinas ou histórico escolar, comprovante de matrícula e de renovação de matrícula;

5.1.3. Apresentar à DDP, ao término do curso, cópia do diploma de conclusão do curso de Pós-Graduação.

5.1.4. De acordo com a organização didática da UFRN, não ser reprovado por frequência e/ou desempenho em quantidade de disciplinas que impossibilite o término do Curso de acordo com a regulamentação do Programa de Pós Graduação;

5.1.5. Permanecer no quadro ativo da UFRSA por tempo igual ou superior ao da realização e conclusão do Curso, a contar da data desta última;

5.1.6. Ressarcir ao erário a totalidade dos valores referentes à sua qualificação gastos pela UFRSA, nos casos de:

a) Abandono ou desistência do curso (evasão);

b) Exoneração (a pedido ou compulsória);

c) Vacância;

d) Demissão;

e) Aposentadoria;

f) Reprovação que implique na descontinuidade do curso.

5.1.6.1. Nos casos citados no item 5.1.6, o servidor deverá ressarcir ao erário público o valor correspondente ao custeio total por vaga pactuado pela UFRSA junto a UFRN referente à sua qualificação, como forma de indenização dos gastos efetuados no Curso, na forma dos arts. 46, 47, 96-A, §§ 4 a e 6 da Lei nº 8.112/90, conforme o caso.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas caberá apenas a aplicação das normas do presente Edital, para fins de liberação do servidor e autorização para matrícula no Curso, bem como a execução das competências estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada entre UFRSA e UFRN.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo

6.3. Ao inscrever-se no processo seletivo o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

6.4. Todas as divulgações pertinentes ao presente Edital e Processos Seletivos da UFRN, serão publicados na página da Seção de Capacitação e Aperfeiçoamento <<https://progepe.ufersa.edu.br/editais-2016/>>.

6.5. O servidor que tiver sua vaga cancelada por motivo não justificável ou pelo descumprimento das obrigações constantes neste Edital terá suspenso o seu direito, perante a Instituição, de participar do próximo Edital de Seleção Interna de Candidatos às vagas nas Pós-Graduações da UFRN distribuídas para UFERSA subsequente ao presente processo.

6.6. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

6.7. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para os Processos Seletivos de Mestrado da UFRN com vagas específicas para servidores da UFERSA, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró, 18 de julho de 2016.

Ananayra Mirella Góis e Silva

***Diretora de Desenvolvimento de Pessoal (em exercício)***

Keliane de Oliveira Cavalcante

***Pró-Reitora de Gestão de Pessoas***

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E JUSTIFICATIVA**

Declaro que estou ciente da participação do(a) servidor(a)  
\_\_\_\_\_, ocupante do cargo de  
\_\_\_\_\_ no Programa de Pós-graduação em  
\_\_\_\_\_, ofertado pela UFRN com vagas  
destinadas aos servidores da UFRN, e justifico a contribuição do Curso para o  
desempenho das suas atividades: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do chefe imediato



### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, eu \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, Lotado/a no/a \_\_\_\_\_, tendo solicitado voluntariamente a inscrição na Seleção Interna de Candidatos às vagas nas Pós-Graduações da UFRN distribuídas para UFERSA (Edital Nº 005/2016), para cursar o Mestrado em \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, comprometo-me a:

1. Permanecer no quadro ativo da UFERSA por tempo igual ou superior ao da realização e conclusão do Curso, a contar da data desta última;
2. Ressarcir ao erário a totalidade dos valores referentes à sua qualificação gastos pela UFERSA, nos casos de:
  - a) Abandono ou desistência do curso (evasão);
  - b) Exoneração (a pedido ou compulsória);
  - c) Vacância;
  - d) Demissão;
  - e) Aposentadoria;
  - f) Reprovação que implique na descontinuidade do curso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS NAS PÓS-GRADUAÇÕES  
 DA UFRN DISTRIBUÍDAS PARA UFRSA**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Contribuição efetiva do curso para o desempenho de suas atribuições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas atribuições desempenhadas no Setor: 40 pontos</li> <li>• No ambiente organizacional: 20 pontos</li> </ul>	40 pontos
Tempo de serviço no quadro permanente da UFRSA	02 pontos por ano completo de serviço	20 pontos
Titulação atual inferior àquela a ser alcançada	20 pontos	20 pontos
Fiscalização de contratos e participação em Conselhos na UFRSA, devidamente comprovada.	02 pontos por contrato e/ou por participação em Conselho. <sup>1</sup>	10 pontos
Não ter sido beneficiado por bolsa do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Técnicos-Administrativos da UFRSA	10 pontos	10 pontos
<b>Soma total de pontos do candidato</b>		<b>100 pontos</b>

<sup>1</sup> Não será contabilizada mais de uma participação no mesmo Conselho, ainda que em mandatos distintos.

**ANEXO V**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Pelo presente termo, eu \_\_\_\_\_,  
Matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
Lotado/a no/a \_\_\_\_\_,  
estando ciente das disposições do Edital Nº 005/2016, desisto da minha inscrição na  
Seleção Interna de Candidatos às vagas nas Pós-Graduações da UFRN distribuídas  
para UFRSA, referente ao Mestrado em \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor